



LIDO NA SESSÃO
DE 19/08/2021

Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: (84) 3691-0161

PROPOSTA DE EMENDA SUPRESSIVA Nº. 02/2021

RECEBIDO
em 18/08/2021

APROVADO

Em, 02/09/2021.

Presidente

Suprimi os incisos I,II,III e IV do §2 do artigo 5º do Projeto de Lei nº. 008/2021, do Executivo Municipal, que institui e normatiza a utilização de recursos financeiros destinados a manutenção dos serviços farmacêuticos provenientes do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêutico no âmbito do Sistema único de Saúde (qualificar-Sus) previsto na Portaria do Ministério de Saúde nº 1214 de 13 de Julho de 2012, e na Portaria nº 980, de 27 de maio de 2013, e dá outras providências.

Os Vereadores signatários desta, abaixo assinados, integrantes da Câmara Municipal de Lajes Pintadas, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber, que o plenário aprovou e O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal sanciona a seguinte Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº. 008/2021, do Executivo Municipal, que institui e normatiza a utilização de recursos financeiros destinados a manutenção dos serviços farmacêuticos provenientes do Eixo Estrutura do Programa Nacional de Qualificação de Assistência Farmacêuticos no âmbito do Sistema único de Saúde previsto na Portaria do Ministério de Saúde nº 1214.

Art. 1º. Os incisos I,II,III e IV do §2 do Artº5 do Projeto de Lei nº. 008/2021, do Executivo Municipal, que institui e normatiza a utilização de recursos financeiros destinados a manutenção dos serviços farmacêuticos no Município de Lajes Pintadas/RN, ficam suprimidos.

(Proposta de Emenda Supressiva nº. 02/2021).

Página 1 de 2



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal de Lajes Pintadas

CNPJ (MF) 09.079.278.0001-70

Rua José Ferreira Sobrinho, 148. Centro – CEP: 59235-000 – Fone: (84) 3691-0161

Art. 2º - Esta Emenda SUPRESSIVA entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Geraldo Gomes da Rocha, da Câmara Municipal de Lajes

Pintadas, estado do Rio Grande do Norte, 17 de agosto de 2021.

Aprovado em 1ª. Discursão

Em 19/08/2021

Vary A M

PRESIDENTE

Charles Franklin P. de Lima Filho
(Vereador)

Djanira Ferreira de Lima
(Vereadora)

Elma Alves da Silva
(Vereadora)

Jefferson Brunno Maia Franco
(Vereador)

José Antônio dos Santos
(Vereador)

José Antônio dos Santos
(Vereador)

APROVADO

Em 02/09/2021

Vary A M

Presidente

Aprovado em 2ª. Discursão

Em 02/09/2021

Vary A M

PRESIDENTE

DESPACHO

A(o) Senhor(a): Luciano da Costa Gomes

M.D.: Prefeito Municipal de Lajes Pintadas

Ciente da aprovação da presente matéria encaminhe-se à consideração do referido destinatário para devidas providências.

Em 08/09/2021

Vary A M

(Presidente)